

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:8CE43BCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 115/2019

Pregão Presencial SRP nº 063/2019

Adjudicação: 02/09/2019

Contratadas: **AREIAL DO VALE LTDA****MARIA EDUARDA ALVES JAVORSKI 07590655945**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia grossa, média e fina, destinada a reconstrução e recuperação de obras civis deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:A1402030**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 045/2019

Processo Licitatório nº 120/2019

Adjudicação: 02/09/2019

Contratadas: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparametrico.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:CBB73F4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 045/2019

Processo Licitatório nº 120/2019

Homologação: 02/09/2019

Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparametrico.

Valor da despesa: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:3FCE88B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 240/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)

Dispensa de Licitação nº 045/2019

Vigência: 02/09/2019 a 02/12/2019

Recursos: Dotação:

03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199)

03.01.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (201)

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparametrico.

General Carneiro, 02 de Setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:2E86250F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**Processo de Licitação Nº **121/2019**Pregão Presencial Nº **067/2019****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de setembro de 2019, às 14:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **067/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Transporte Coletivo de passageiros para viagens intermunicipais e interestaduais, em atendimento às Secretarias Municipais.”, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo“I”) do Edital.

General Carneiro, 02 de setembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:C5BB6D50**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA 002 CONCORRÊNCIA 001 2019****ATA DE REUNIÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E Nº 3****REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

Ata da sessão abertura dos envelopes nº 2 e nº 3, contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 001/2019

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2019, às 10:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores João Marcos Pereira dos Santos e o Senhor Luciano Matulle, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 067/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 2 e nº 3 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 001/2019. Aberta a sessão pelo Senhor presidente e demais membros da equipe, verificou a presença de um único representante da empresa URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA EPP o Senhor Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 240/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA

FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Aos 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil dezenove), no município de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na R Professor Cleto, nº 301, Bairro Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 18.822.575/0001-55, no final assinado, doravante denominado simplesmente "contratado", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo nº 120/2019, de 02 de Setembro de 2019, de que trata o dispensa de licitação 045/2019, contrata a "contratada" para o seguinte objeto:

Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, para equipamento monitor multiparamétrico.

CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "contratante" pagará à "contratada", a importância global de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

CLÁUSULA 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (199)

03.01.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (201)

CLÁUSULA 6ª) DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominados Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 02 de Setembro de 2019



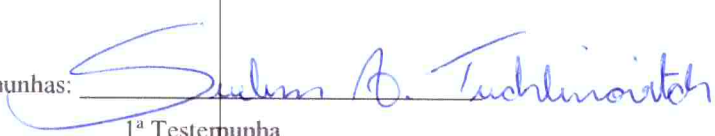
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratante



FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Testemunhas: 

1ª Testemunha

Testemunhas: _____

2ª Testemunha